

2016  
--  
2017

## Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova Programa Sucesso Escolar

### Aviso de Abertura de Concurso de Contratação de Escola

### Contratação de Técnicos Especializados/ **Terapeuta da Fala**

Nos termos do n.º 4, do artigo 39.º, Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei 83-A/2014, de 23 de maio, e demais legislação aplicável, torna-se público que está aberto o concurso de contratação de escola, no âmbito do Programa Nacional para a Promoção do Sucesso Escolar, para contratação de um técnico especializado/**Terapeuta da Fala**, nos seguintes termos:

1. A necessidade supramencionada refere-se a um horário **anual** (ano escolar 2016/2017)
2. O local de trabalho será o **Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova**.
3. O contrato de trabalho será celebrado a **termo resolutivo certo**.
4. As funções a desempenhar são as inerentes ao conteúdo funcional de **Terapeuta da Fala**;
5. São requisitos de admissão possuir habilitação para o exercício da função;
6. São critérios de seleção:
  - 6.1. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.
  - 6.2. A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30 % (ver anexo I);
  - 6.3. Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 % (ver anexo II);
7. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
  - a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar;
  - b) Os candidatos só podem concorrer através da aplicação informática referida no número anterior;
  - c) O prazo para a apresentação das candidaturas é de **3 (três)** dias úteis contados a partir da data em que a necessidade for divulgada na aplicação informática da DGAE;
  - d) Findo o prazo de candidatura, será divulgada em <http://www.aecondeixa.pt> através de EDITAL, no **prazo de 1 (um) dia útil**, a lista dos candidatos admitidos ao presente procedimento concursal;

- e) Após a publicação da lista de admitidos os candidatos deverão, no prazo de **1 (um) dia útil**, enviar para o e-mail [aec.secretaria@aecondeixa.pt](mailto:aec.secretaria@aecondeixa.pt) o **portefólio (CV em formato europeu)**, com um máximo de **quatro páginas** a que deverão ser anexados os comprovativos convenientes, para efeitos de avaliação do mesmo.
- f) O não envio do portefólio por parte dos candidatos admitidos, seja por que motivo for, **implicará a exclusão dos mesmos**;
- g) No **prazo de 1 (um) dia útil** o júri procederá à aplicação dos dois primeiros critérios de seleção enunciados no nº 7, de que resultará a publicação de uma lista ordenada dos candidatos em <http://www.aecondeixa.pt>;
- h) A realização da entrevista para avaliação de competências será feita, mediante convocatória enviada por e-mail, em tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da ordenação até à satisfação das necessidades identificadas;
- i) Terminado o procedimento de seleção, a publicitação da lista final ordenada dos candidatos será feita no sítio do agrupamento, <http://www.aecondeixa.pt>, e nos locais de estilo da escola sede, no prazo máximo de **2 (dois) dias após a última entrevista**, considerando-se este o meio de notificação dos interessados.
- j) Os candidatos serão selecionados na aplicação assim que a lista seja publicada.

(diretora)

---

Anabela Rodrigues de Lemos

# ANEXO I

## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

TÉCNICO ESPECIALIZADO: **TERAPEUTA DA FALA** | Horário: **35 horas**

2016-2017

### CRITÉRIO: Avaliação Portefólio (30%)

#### Subcritérios

- (1) **Subcritério 1 (6%)** A habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes;
- a) Doutoramento: 20 pontos
  - b) Mestrado: 16 pontos
  - c) Licenciatura: 12 pontos
  - d) Bacharelato: 10 pontos
  - e) Outros: 0 pontos
- (2) **Subcritério 2 (6%)**: A formação profissional, considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- a) Mais de 201 horas de formação creditada: 20 pontos
  - b) De 151 a 200 horas de formação creditada: 16 pontos
  - c) De 101 a 150 horas de formação creditada: 12 pontos
  - d) De 51 a 100 horas de formação creditada: 8 pontos
  - e) De 1 a 50 horas de formação creditada: 4 pontos
  - f) Sem formação acreditada: 0 pontos
- (3) **Subcritério 3 (9%)**: A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- a) Mais de 3651 dias de serviço: 20 pontos
  - b) De 2191 a 3650 de serviço: 16 pontos
  - c) De 1096 a 2190 de serviço: 12 pontos
  - d) De 366 a 1095 dias de serviço: 8 pontos
  - e) De 1 a 365 dias de serviço: 4 pontos
  - f) Sem tempo de serviço: 0 pontos
- (4) **Subcritério 4 (9%)** A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- a) Excelente: 20 pontos
  - b) Muito Bom: 16 pontos
  - c) Bom: 10 pontos
  - d) Regular | Sem Avaliação: 4 pontos
  - e) Insuficiente: 0 pontos

**Ponderação** (Portefólio) =  $6\% * (1) + 6\% * (2) + 9\% * (3) + 9\% * (4)$

(até às centésimas)

Anabela Rodrigues de Lemos (diretora)

## ANEXO II

### CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

TÉCNICO ESPECIALIZADO: **TERAPEUTA DA FALA** | Horário: **35 horas**

2016-2017

#### CRITÉRIO: Entrevista de Avaliação de Competências (35%)

##### Subcritérios

**(1) Subcritério 1 (15%):** Experiência profissional

Ter-se-á em consideração o nível, complexidade e a variedade de conhecimentos adquiridos no exercício das funções desempenhadas anteriormente, bem como a sua pertinência para as funções requeridas pelo agrupamento. As questões colocadas serão classificadas de acordo com a escala:

- a) Elevado: 20 pontos
- b) Suficiente: 12 pontos
- c) Insuficiente: 4 pontos

**(2) Subcritério 2 (10%):** Capacidade de comunicar e trabalhar em equipa.

Apreciar-se-á a capacidade de interagir em contextos sociais e profissionais distintos, bem com a capacidade de gestão de conflitos. As questões colocadas serão classificadas de acordo com a escala:

- a) Elevado: 20 pontos
- b) Suficiente: 12 pontos
- c) Insuficiente: 4 pontos

**(3) Subcritério 3 (10%):** Sentido de responsabilidade

Avaliar-se-á a capacidade de resposta e efetiva fundamentação a situações hipotéticas e/ou reais. As questões colocadas serão classificadas de acordo com a escala:

- a) Elevado: 20 pontos
- b) Suficiente: 12 pontos
- c) Insuficiente: 4 pontos

**Ponderação** (Entrevista) =  $15\% * (1) + 10\% * (2) + 10\% * (3)$

(até às centésimas)

Anabela Rodrigues de Lemos (diretora)